9

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 111/63

DOCUMENTO Nº 2 052/63

DISPÕE SÔBRE A DENÚNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º- Fica denunciado, a partir de 1º de janeiro de 1 964, o Convênio celebrado entre o Município e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos têrmos do Decreto-lei nº 99, de 21/9/42, e o anexo ao Decreto-lei nº 12 907, de 2/8/42.

ARTIGO 2º- Ficam revogadas a Lei nº 729, de 24/1/61 e a letra "b", do artigo 1º da Lei nº 744, de 9/5/61.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1 963.

aa) ALBERTO LOPES DOS SANTOS.
MANOEL BLAZ RODRIGUES
MARIA LUÍSA INFANTINI
ANGELINA PRETTI DA SILVA.
MIGUEL PASQUARELLI

/ocs

PROCESSO Nº 227/63.

Mod. C-4 20.000 - 5-62